

**LEI Nº 2.537, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a criação do “Programa Conceição Aparecida da Silva Granero”, consistente na manutenção de casa de apoio ou estabelecimento congênere aos pacientes em tratamento médico na cidade de Jaú/SP e providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica incluído na rede de assistência social do Município o programa “Conceição Aparecida da Silva Graneiro”, consistente na obrigatoriedade do município manter Casa de Apoio aos pacientes em tratamentos médicos na cidade de Jaú/SP.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Itaporanga autorizada à firma convênio com a Associação Mão Amiga Itaporanguense - AMAI para auxílio e colaboração na execução diária da assistência aos pacientes em tratamento médico na cidade de Jaú/SP.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas com receitas correntes do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 08 de maio de 2023.

DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839
Assinado de forma digital por DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839
Dados: 2023.05.08 15:45:08 -03'00'

DOUGLAS ROBERTO BENINI

Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Publicada no DOE-M em / /

Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Marlonn Augusto de Oliveira
Assistente da Procuradoria